



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária PL/MS

| | | |
|-------------------------|--|---------|
| Sessão | : <input checked="" type="checkbox"/> Ordinária | Nº: 464 |
| | : <input type="checkbox"/> Extraordinária | Nº: |
| Decisão Plenária | : PL/MS n. 177/2022 | |
| Referência | : VI – Ordem do dia - a) Relato de processos - a.1) de Conselheiros; a.1.1 – Relato de Processos – Auto de Infração | |
| | : Processo n.º: 2015002992 Autuado: OSMAR LOLI JUNIOR | |
| Interessado | : Crea-MS | |

EMENTA: *Infração a alínea "a" art. 6º da Lei n. 5.194, de 1966.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, Crea-MS, apreciando o Relatório e Voto Fundamentado do processo em epígrafe, que trata de um Processo de Auto de infração, apresentado pelo(a) Senhor(a) Relator(a) OSCAR RAUL DIAS HAACK, considerando que o presente processo de autuação de Osmar Loli Júnior, conforme AI n. 2015002992, lavrado em 02/12/2015, por exercer atividades privativas da área da Agronomia, quando da elaboração de projeto de custeio agropecuário para Bovinocultura, com aplicação de adubação, fertilizantes químicos, inseticida e maticida (CRP 40/00975-0 Banco do Brasil, sito na Fazenda Estância Morena – Zona Rural – Município de Água Clara/MS, sem contar com participação de um profissional habilitado. O Autuado apresentou defesa em 18/12/2015 contestando o AI por falha de comunicação em um conjunto apresentou ART do Engenheiro Agrônomo ELVIS FERREIRA DA SILVA, registrada em 21/12/2015, logo em data posterior a notificação. A CEEEM manifestou decisão de dar procedência ao AI, com manutenção desse AI e recebeu prazo de 60 dias para pagar a multa ou apresentar defesa ao Plenário do Crea/MS. O autuado apresentou defesa ao plenário em 30/01/2018, com a falta regularizada, porém discordando da aplicação da multa quitada. O Plenário **DECIDIU** aprovar o parecer exarado de seguinte conclusão: "Diante de todo o exposto, somos favorável pela manutenção dos Autos de Infração nº 2015002992 aplicação da multa prevista na alínea "d" do art. 73 da Lei n. 5.194/66, porém em grau mínimo, uma vez que as faltas foram regularizadas.". Presidiu a sessão a Senhora Presidente **Engenheira Agrimensora VÂNIA ABREU DE MELLO**. Votaram favoravelmente os Senhores(as) Conselheiros(as) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO, ALEXANDRE FERREIRA BORGES, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO, CARINA MARCONDES QUEIROZ, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, CLAUDIO RENATO PADIM BARBOSA, CORNELIA CRISTINA NAGEL, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELOI PANACHUKI, ILSE ELIZABET DUBIELA JUNGES, LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR, MARCIO FALCHI VIEIRA, MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA, MARCOS ANTONIO LEITE DAS VIRGENS, MARIO BASSO DIAS FILHO, MARISA INACIO DA SILVA, MARISTELA ISHIBASHI TOKO DE BARROS, MARLON TONY BRANDT, MAYCON MACEDO BRAGA, NELISON FERREIRA CORREA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO, PAULO EDUARDO TEODORO, REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA, ROBERTO LUIZ COTTICA, ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS, SALVADOR EPIFANIO PERALTA BARROS, SAULO SAMPAIO MARCELINO DA SILVA, SERGIO VIERO DALAZOANA, TAYNARA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA e WESLEY SOUZA PRADO.

Cientifique-se e cumpra-se.
Campo Grande, 13 de maio de 2022



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Decisão Plenária PL/MS

Assinado Eletronicamente

**ENG. AGRIM. VÂNIA ABREU DE MELLO
PRESIDENTE**